CÂMARA MUN. DE PEDRO AFONSO
Publicado em Placar
EM: 26 / 01 / 2026
Diário Oficial

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA O INCISO II DO ART. 75 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO – TO, PARA MODIFICAR O DIA E O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, por iniciativa da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 21, inciso VII, do Regimento Interno, que lhe conferem competência para propor Projeto de Resolução dispondo sobre a organização e o funcionamento da Casa Legislativa, aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Afonso – TO passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. As Sessões da Câmara Municipal serão:

II – ordinárias, as realizadas uma vez por semana, às segundas-feiras, com início às 19h (dezenove horas), observado o calendário legislativo, podendo o dia da semana e o horário ser excepcionalmente alterados, mediante determinação do Presidente da Câmara e/ou deliberação em Plenário;"

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que fixem dias e horários diversos para a realização das Sessões Ordinárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO
PRESIDENTE

LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MIRNEUTON SOARES DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DE RIBAMAR COELHO SOARES
2º SECRETÁRIO

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA.
TESOUREIRO

Câmara Municipal - Rua Barão do Rio Branco, 170, - Centro. Fone (63) 99279-2778.
CEP: 77710-000 - Pedro Afonso- Tocantins
E-mail: vereadorfabriciomartins@gmail.com.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, tem por finalidade alterar o inciso II do art. 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO, a fim de redefinir o dia e o horário de realização das Sessões Ordinárias, passando a ocorrer às segundas-feiras, com início às 19h, sem prejuízo da possibilidade de alteração excepcional, nos termos expressamente previstos no próprio dispositivo.

A proposta encontra amparo na autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, bem como na competência atribuída à Mesa Diretora para dispor, por meio de Resolução, sobre a organização e o funcionamento da Câmara Municipal.

A redefinição do dia e do horário das Sessões Ordinárias visa aperfeiçoar a dinâmica dos trabalhos legislativos, adequando o calendário parlamentar à realidade administrativa, funcional e social do Município. O horário proposto revela-se mais compatível com a rotina dos Vereadores, dos servidores da Casa e, sobretudo, da população em geral, ampliando a participação popular, especialmente daqueles cidadãos que exercem atividades laborais durante o expediente comercial.

O texto também inova ao prever, de forma expressa e controlada, a possibilidade de alteração excepcional do dia da semana e do horário das Sessões Ordinárias, condicionando tal medida à determinação do Presidente da Câmara e à deliberação do Plenário. Essa previsão confere à Casa Legislativa a flexibilidade administrativa necessária para lidar com situações extraordinárias, sem afastar o controle colegiado, preservando os princípios da legalidade, publicidade, colegialidade e segurança jurídica.

Além disso, a fixação clara das Sessões Ordinárias, aliada à possibilidade de ajustes excepcionais devidamente deliberados, contribui para maior previsibilidade institucional, melhor planejamento das atividades parlamentares e racionalização dos trabalhos das Comissões, evitando conflitos de agenda e assegurando o regular funcionamento do Poder Legislativo.

Cumpre destacar que a medida não implica qualquer aumento de despesa, tampouco afronta normas legais ou regimentais vigentes, tratando-se de providência estritamente organizacional, inserida no âmbito da discricionariedade administrativa do Parlamento Municipal.

Diante do exposto, a proposta mostra-se oportuna, conveniente e juridicamente adequada, razão pela qual a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução à apreciação do Plenário, confiante em sua aprovação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PEDRO AFONSO – ESTADO DO TOCANTINS.

SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO
PRESIDENTE

LILI PEREIRA BENÍCIO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MIRNEUTON SOARES DIAS
1º SECRETÁRIO

JOSÉ DE RIBAMAR COELHO SOARES
2º SECRETÁRIO

ANTONIO MARCOS CAMARA CATABRIGA.
TESOUREIRO

Câmara Municipal - Rua Barão do Rio Branco, 170, - Centro. Fone (63) 99279-2778.
CEP: 77710-000 - Pedro Afonso- Tocantins
E-mail: vereadorfabriciomartins@gmail.com.